



## PROJETO DE LEI Nº 96 / 2005

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO O PROGRAMA “MULHER, SUA SAÚDE, SEUS DIREITOS”.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1º** – Fica o executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Ouro Preto, o Programa “**Mulher sua Saúde, Seus Direitos**”, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

**Art. 2º** – O programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I. seminários, cursos e palestras;
- II. vídeos e slides;
- III. cartilha da mulher;
- IV. rede de televisão e rádio;

**Art. 3º** – O programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:

- I. saúde da mulher;
- II. gravidez, parto e pós-parto;
- III. planejamento familiar;
- IV. prevenção da AIDS;
- V. adolescência feminina;

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



- VI. menopausa e terceira- idade;
- VII. os direitos no trabalho;
- VIII. o direito à educação;
- IX. a mulher como cidadã.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de junho de 2005.

*Maria José Cerceau Ibraim Leandro*  
**MARIA JOSÉ CERCEAU IBRAIM LEANDRO**  
✓ **VEREADORA**

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 27 de junho de 2005

Distribuo este processo à(s) comissão(ões)

competente(s): \_\_\_\_\_

De que país consta lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em 12 discussão

Por infrascripto

Sala das Sessões, 03 de Junho de 2005

Com 08 votos a favor e com - votos contra

Assento do Vereador Sr. Leandro



## JUSTIFICATIVA

Este Projeto encontra-se respaldado no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), que compreende os problemas relativos à saúde da mulher como um todo, com problemas específicos a cada etapa da vida, incluindo os aspectos de sua sexualidade.

Infelizmente nem sempre o Poder Público e os meios de comunicação se preocupam com a especialidade da mulher, não proporcionando mecanismo de informação, voltada especialmente para suas próprias necessidades.

Meu intuito é o de suprir essa lacuna, instituindo uma campanha educativa de larga escala que forneça às mulheres informações básicas essenciais ao gênero feminino.

Diante do exposto é que peço aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 24 de junho de 2005.

*mdw*  
**Maria José Cerceau Ibraim Leandro**  
**VEREADORA**



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Ouro Preto, 4 de agosto de 2005.

Exmo. Sr.

**Dr. Ariosvaldo Figueiredo Santos Filho**

**Secretário Municipal de Saúde de**

**OURO PRETO**

Excelentíssimo Senhor:

Por ordem dos presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação, de Finanças Públicas e de Administração e Serviços Públicos da Câmara Municipal solicitamos a Vossa Excelência um parecer sobre o Projeto de Lei nº 96/05 – **autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos”** (cópia anexa).

No aguardo de sua habitual atenção, agradecemos.

**Elizabeth Chades Pinheiro**

Assessora de Comissões

*Arabi 05/08/05  
Secretaria A. Figueiredo*

APROVADO em alguma discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das \_\_\_\_\_

Com 1 votos a favor e com — votos contra

Ausente Reunião: Marcelo  
Ausente Plenário: Leonardo



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 96/05

### Relatório:

A Vereadora Maria José Cerceau Ibraim Leandro apresentou para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos.”

### Fundamentação:

Conforme justificativa apresentada pela autora, um dos objetivos da matéria em pauta é instituir uma campanha educativa de larga escala que forneça às mulheres informações básicas essenciais ao gênero feminino.

### Conclusão:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 96/05, em 1ª discussão, com emendas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 27 de outubro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

**Vereador Sílvio Domingos Mapa** - presidente

**Vereador Flávio Andrade** – relator

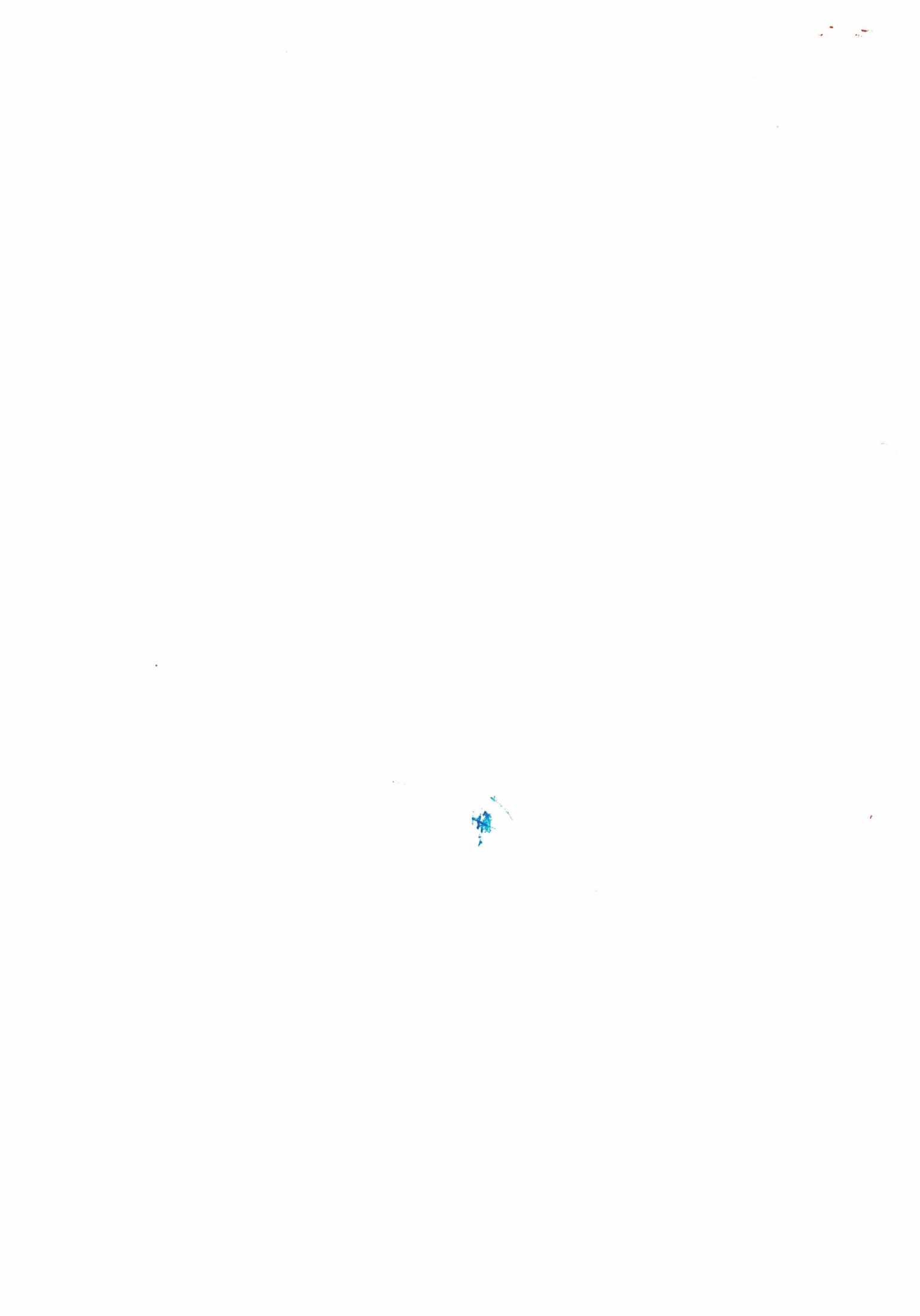
**Vereador Mateus Nunes** - vice-presidente

### Comissão de Finanças Públicas:

**Vereadora Maria Regina Braga** – presidente

**Ver. Crovymara Elias Batalha** - relatora

**Ver. Maria José C.I. Leandro** – vice-presidente







# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 96/05

**“Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos.”**

### EMENDA Nº 01:

- Dê-se ao caput do art. 2º a seguinte redação:

**“Art. 2º – Caso seja implantado, o Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:”**

### EMENDA Nº 02:

- Dê-se ao caput do art. 3º a redação a seguir e acrescente-se um inciso, que será o X, ao mesmo artigo com a redação a seguir:

**Art. 3º – Caso seja criado, o Programa deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:**

I - (...)

(...)

X – gravidez precoce.”

### EMENDA Nº 03:

- Suprima-se o artigo 5º renumerando-se os demais.

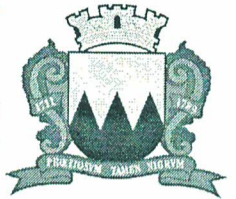
Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 27 de outubro de 2005.

### Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente

  
Vereador Flávio Andrade – relator

  
Vereador Mateus Nunes – Vice-presidente



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## Comissão de Finanças Públicas:

Vereadora Maria Regina Braga – presidente

*M. Batalha*  
Ver. Crovymara Elias Batalha – relatora

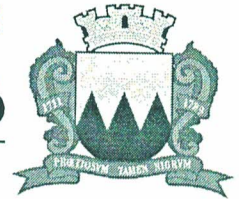
Ver. Maria José C.I. Leandro – vice-presidente

## Comissão de Administração e Serviços Públicos:

*J. Germano*  
Vereador José Maria Germano – presidente

*M. Batalha*  
Vereadora Crovymara E. Batalha – membro

*L. Barbosa*  
Ver. Leonardo E. Barbosa - membro



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 96/05 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Relatório:

O Projeto de Lei nº96/05 “*que autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa Mulher, sua saúde, Seus direitos*”, é de autoria da Vereadora Maria José C. Ibraim Leandro.

### Fundamentação:

A matéria em pauta, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 96/05, em redação final, com a seguinte redação:

### Projeto de Lei nº 96/05

**Autoriza o Executivo Municipal a instituir no âmbito do Município de Ouro Preto o Programa “Mulher sua saúde, seus direitos”.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Ouro Preto, o Programa “**Mulher sua saúde, Seus direitos**”, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único-** O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientizá-la de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

**Art. 2º.** Caso seja implantado, o Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

- I. seminários, cursos e palestras;
- II. vídeos e slides;
- III. cartilha da mulher;
- IV. rede de televisão e rádio.



# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade

(Continuação do parecer de redação final ao Projeto de Lei nº 96/05).

**Art. 3º.** Caso seja criado, o Programa deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher nas seguintes áreas:


- I. saúde da mulher;
- II. gravidez, parto e pós-parto;
- III. planejamento familiar;
- IV. prevenção da AIDS;
- V. adolescência feminina;
- VI. menopausa na terceira-idade;
- VII. os direitos no trabalho;
- VIII. o direito à educação;
- IX. a mulher como cidadã;
- X. a gravidez precoce.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de novembro de 2005.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

  
Vereador Sílvio Domingos Mapa - Presidente

  
Vereador Flávio Andrade - Relator

  
Vereador Mateus Nunes - Vice- Presidente

APROVADO em R. Funchal discussão

Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões em 22 de Nov de 05

Com 7 votos a favor e com \_\_\_\_\_ votos contra

*ausente Almeida  
Bernardo,  
Maurício*